



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS VACARIA
GABINETE (VACARIA)**

RESOLUÇÃO Nº 15 / 2023 - GAB-VAC (11.01.17.09)

Nº do Protocolo: 23741.000392/2023-33

Vacaria-RS, 30 de outubro de 2023.

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O Presidente do Conselho de Campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul ? IFRS Campus Vacaria, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum*, a alteração do Regimento Complementar do IFRS ? Campus Vacaria, incluindo os artigos 24-A e 24-B, conforme texto a seguir:

?DA INCUBADORA TECNOLÓGICA (IT)

Art. 24-A. A Incubadora Tecnológica é subordinada à Coordenadoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

Art. 24-B. A organização e o funcionamento da Incubadora Tecnológica (IT) estão regulamentados e descritos em Regimento próprio aprovado pelo Conselho de Campus do Campus Vacaria do IFRS.

Parágrafo único. A finalidade da Incubadora Tecnológica é desenvolver o empreendedorismo e inovação da Região dos Campos de Cima da Serra.?

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

(Assinado digitalmente em 30/10/2023 13:55)

GILBERTO LUIZ PUTTI

DIRETOR

IFRS / CV-VAC (11.01.17)

Matrícula: 1616518

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **15**, ano: **2023**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **30/10/2023** e o código de verificação: **4cbf3baf27**